



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 031/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/03/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOTE: 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, **PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Coelho Neto, nº 650, Sala 03, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC. CEP: 89.219-015, inscrita no CNPJ sob o nº 14.589.125/0001-03, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, residente e domiciliada em Joinville/SC, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58393221](#)), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [69665043](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [69768805](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [70192664](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00007945/2021-55](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº **031/2021 – DJ/NOVACAP**, para autorizar a prorrogação da vigência contratual. Realizar-se-á também, o acréscimo financeiro e a inserção de cláusula específica resolutiva.

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **102 (cento e dois) dias corridos**, passando o seu vencimento de **20/09/2021** para **31/12/2021**.

1.2. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 820.291,91 (oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**, correspondente a aproximadamente **21,00% (vinte e um virgula zero zero por cento)**, do valor originalmente contratado.

1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor original do Contrato de **R\$ 6.875.500,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais)**, será acrescido de **R\$ 4.716.125,24 (quatro**

milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) correspondente à prorrogação de 102 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento deverá ser rescindido antecipadamente e unilateralmente por esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, não fazendo jus a Contratada a qualquer indenização, caso seja editado ato do Ministro da Saúde declarando o fim da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de COVID-19 ou caso seja encerrado ou não sucedido o Contrato nº 043380/2021 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa **MEDIAL BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.229.900/0001-61, que tem como objeto a prestação dos serviços de Gestão Integrada, compreendendo gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), nos Hospitais de Campanha para enfrentamento a SARS-COV2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [70126544](#)) e **Nota de Empenho nº 2021NE02428**, datada de 20/09/2021, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [70310421](#), à conta do **Programa de Trabalho: 10.122.6202.4044.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia deverá ser ajustada conforme parâmetros utilizados no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº **031/2021 – DJ/NOVACAP** do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO, Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/09/2021, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/09/2021, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70233021 código CRC= **1500E773**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF